

LEI N.º 1.365/2012

“Cria a Divisão de Abastecimento de Água do Sistema Olho D’água Velho pertencente à Secretaria Municipal de Política Agropecuária e Meio Ambiente, Cargos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Divisão de Abastecimento de Água do Sistema Olho D’água Velho, incorporada a Secretaria Municipal de Política Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Cria-se o Cargo, em comissão, de Diretor de Águas e Abastecimento do Sistema Olho D’água Velho.

Art. 3º - Criam-se os Cargos, em comissão, de Chefia de Divisão de Manutenção do Sistema e de Chefia de Divisão de Controle de Patrimônio do Sistema Olho D’água Velho.

Art. 4º - Compete a divisão promover uma efetiva política de abastecimento de água, garantindo a população assistida pelo Sistema, um produto de boa qualidade, de potabilidade, bem como uma justa distribuição, promovendo a toda área atendida uma melhoria de qualidade de vida e levando a zona rural do município às novas realidades de controle sanitário.

Art. 5º - O quadro do pessoal para gerir as atividades administrativas da Divisão de Abastecimento de Água do Sistema Olho D’água Velho pertence a Secretaria Municipal de Política Agropecuária e Meio Ambiente

ITEM	N.º VAGAS	CARGO	SÍMBOLO
I.	01 (um)	Diretor	CC-4
II.	02 (dois)	Chefe de Divisão	CC-5
III.	04 (quatro)	Vigilantes	Efetivo
IV.	02 (dois)	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo



Art. 6º - A manutenção, bem como, reforma necessária para o perfeito atendimento do uso por parte dos usuários, serão mantidas e custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Política Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, a edição de Decreto, para normatizar todas as regras para o perfeito funcionamento do Departamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 2012.



ANTONIO JOÃO DOURADO  
- PREFEITO -